



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO



LEI MUNICIPAL Nº 979/2014.
De 16 de abril de 2014.

CERTIFICO QUE

Documento de Nº LM 979/2014
Foi publicado nesta data no mural desta
Prefeitura Municipal de Boa Vista do Incra - RS.
Em 16/04/14
Responsável: Municipal

AUTORIZA O MUNICIPIO DE BOA VISTA DO INCRA A EFETUAR A AQUISIÇÃO DE IMÓVEL URBANO DE PROPRIEDADE DE GELSON RUBINEI RASCOPF PIUVESAN, COM ÁREA DE 9.899,74M², DESTINADA A IMPLANTAÇÃO DE LOTEAMENTO URBANO – PROGRAMA MINHA CASA, MINHA VIDA, E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

GILNEI MEDEIROS BARBOSA, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA /RS, uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou o Projeto de Lei nº 022/2014, e o mesmo, sanciona e promulga a seguinte:

LEI MUNICIPAL

Art. 1º- Autoriza o Chefe do Poder Executivo do Município de Boa Vista do Incra a efetuar a aquisição do imóvel urbano, com área de 9.899,74 m², matrícula nº 45.047 do Cartório de Registro de Imóveis de Cruz Alta, de propriedade de GELSON RUBINEI RASCOPF PIUVESAN, com as seguintes descrições de situação e localização:

Ao Norte, partindo do “5a”, segue na direção leste, por uma linha de 177,95m, com frente para a Rua Sem Denominação, até encontrar o ponto “4a”, ao Leste, partindo do ponto “4a”, segue na direção sul, por uma linha de 60,39m, confrontando com a área remanescente, até encontrar o ponto “8a”, ao Sul, partindo do ponto “8a”, segue na direção oeste, por uma linha de 148,60m, até encontrar o ponto “7a”, daí, parte na direção norte, por uma linha de 25,00m, até encontrar o ponto “06”, confrontando nestes três segmentos com área remanescente, e, ao Oeste, partindo do ponto “06”, por uma linha de 35,05, e faz frente para a Rua 26, até encontrar o ponto “5”, encerrando a poligonal. E está inserida no perímetro urbano do Município.

Art. 2º. A presente aquisição será efetuada mediante compra e venda, através de Dispensa de Licitação, nos termos do art.24, X, da Lei 8.663/93, apurada pela Comissão de Avaliação de Bens de Imóveis do Município – Setor de Engenharia e Arquitetura, de R\$ 90.000,00, à vista, no ato da celebração do negócio jurídico.

Art. 4º. O imóvel em comento será destinado à implantação do Programa Minha Casa, Minha Vida, com a finalidade de criação de Zona Especial de Interesse Social – ZEIS, para edificação de 30 unidades habitacionais com recursos financeiros do FAR – Fundo de Arrendamento Residencial, para população de baixa renda, conforme TERMO DE ADESÃO celebrado com a UNIÃO, por intermédio do Ministério das Cidades, datado de 20 de setembro de 2013.

Art.3º. As despesas decorrentes da presente aquisição serão suportadas pela rubrica orçamentária: 09.01.1030.4.4.90.61- Restos a pagar exercício financeiro de 2013.

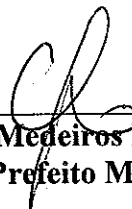


PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INCRA
GABINETE DO PREFEITO



Art. 4º. A presente Lei entrará em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 16 de abril de 2014.



Gilnei Medeiros Barbosa
Prefeito Municipal

